



PROJETO DE LEI Nº 418/2017

Torna obrigatória a instalação de placas que informem sobre a presença e o funcionamento do botão de emergência de escadas rolantes, nos estabelecimentos em que estas se encontrem.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

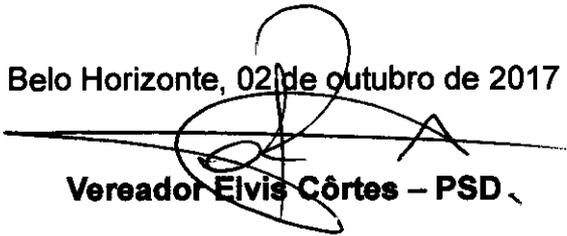
Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de placas que informem sobre a presença e o funcionamento do botão de emergência de escadas rolantes, nos estabelecimentos em que estas se encontrem.

Art. 2º - As placas deverão também, conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais.

Art. 3º - Constatado o descumprimento dessa lei, os estabelecimentos a que se refere estarão submetidos a multa de R\$1.000,00 (mil reais), dobrando na reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2017

  
Vereador Elvis Côrtes - PSD

PL 418/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
11	2

### JUSTIFICATIVA

A escada rolante é um método de transporte cômodo que está presente no dia a dia das pessoas e, mesmo que o equipamento esteja em perfeitas condições técnicas e aparentemente seguro, pode ser perigoso e causar graves acidentes.

Lamentavelmente, tem-se constatado um alto índice de acidentes em escadas rolantes provocados tanto por imprudência por parte dos usuários, como por circunstâncias inesperadas. Seja qual for a causa, fato é que muitas sequelas e transtornos poderiam ter sido evitados caso o botão de desligamento tivesse sido acionado em tempo hábil.

Com a certeza de que muitos usuários da escada rolante desconhecem a possibilidade de parar o funcionamento do equipamento de forma imediata e dos evidentes riscos que este apresenta, faz-se mister promover ao conhecimento da população, o procedimento de parada a ser adotado em caso de necessidade.

Pelos motivos ante expostos, por meio deste Projeto de Lei, busca-se promover a segurança e o bem estar da população, para que danos sejam evitados, principalmente por falta de medidas que são de simples execução. Salienta-se que garantir a vida é o alvo fundamental da produção legislativa e que nenhuma tentativa de indenização em caso de acidentes, pode supri-la.